PROJETO DE LEI Nº 118/11
DOCUMENTO Nº 1059/11

Altera a redação de dispositivo do art. 1º da Lei nº 2552-A, de 4.2.11, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades que especifica, no exercício de 2011.
Proc. nº 4475/11

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2552-A, de 4 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Situação Anterior			Situação Atual		
ENTIDADE	**VALOR**	**FINALIDADE**	**ENTIDADE**	**VALOR**	**FINALIDADE**
Associação Progresso	R$ 15.000,00	despesas de custeio	ONG – Associação Progresso	R$ 15.000,00	despesas de custeio

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *